

#### ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE MACAMBIRA



### **CONTRATO Nº 079/2018 - PMM**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE E O SR. JUCIMAR DE JESUS SANTOS, DECORRENTE DO PROCESSO DE INNEXIGIBILIDADE 020/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu titular, Sr. LUCIANO MACHADO BATISTA, brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede desse Município, e do outro o Sr. JUCIMAR DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 009.333.085-58 e RG sob o nº 1407998 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Claudiano Teixeira Cabral, 91, Centro, CEP 49565-000, Macambira/SE, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL "JUCIMAR DE JESUS SANTOS", EM COMEMORAÇÃO AO FESTEJO JUNINO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE, conforme abaixo descriminado:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar seu show musical na sede do município de Macambira/SE, no local e data apresentado na clausula primeira.

At the advantage was written in the contract of a contract and arresponding states.

가는 다음을 하고 되었다. 관련 나는 사람들은 보고 있는 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은				
LOCAL	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	HORÁRIO DE INÍCIO	VALOR UNITÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIO EUGÊNIO ALVES	20/06/2018	2hs	17:30	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar ao contratado a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme relação de shows e valor da clausula primeira.

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE CNPJ: 13.103.684/0001-07 Fone (79) 3457-1300



### ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE MACAMBIRA



### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até a finalização do evento. O evento será realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2018, podendo ser prorrogado a critério das partes.

# CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

11.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 2061 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas 3390.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física - PF Fonte de Recursos: 1001

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como ao **Processo de Inexigibilidade nº 020/2018**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do contratado na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 9.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 9.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 9.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.







## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE MACAMBIRA



- 9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Macambira, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Macambira/SE, 19 de junho de 2018.

LUCIANO MACHADO BATISTA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

JUCIMAR DE JESUS SANTOS CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Vádia Kendonça Andrado luma CPF 027 698 565-61

José Augusto Veixoire Junion CPFQ73.390.665-60